



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



CONTRATO Nº 20200627

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de OEIRAS DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.527.516/0001-78, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO SOCORRO RIBEIRO DA COSTA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na RUA GOV. MAGALHÃES BARATA, S/N, portador do CPF nº 140.520.162-20 e do outro lado M. DE FREITAS GODINHO, CNPJ 18.010.556/0001-24, com sede na RUA DA INDIA, 616 SÃO JOSE OPERARIO, SÃO JOSE OPERAR, Santarém-PA, CEP 68020-700, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MARCILENE DE FREITAS GODINHO, residente na , Santarém-PA, CEP 68020-700, portador do(a) CPF 817.457.372-00, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EM MATERIAL DE LABORATÓRIO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
047444	ALCOOL ACETONA P/ COLORACAO DE GRAM	FRASCO	20,00	78,000	1.560,00
047445	ALCOOL ACIDO A 3% PARA COLORACAO DE ZIEHL NEELSEN	UNIDADE	20,00	96,000	1.920,00
047446	AZUL DE METILENO PARA COLORACAO DE ZIEHL NEELSEN	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
047447	CONJUNTO COLORACAO ZIEHL NEELSEN	KIT	24,00	298,000	7.152,00
047448	CONJUNTO COLORACAO DE GRAM	KIT	36,00	256,000	9.216,00
047449	DETERGENTE EZ KATAL MD 5X20ML	UNIDADE	25,00	215,000	5.375,00
047450	DETERGENTE HEMACOUNTER ALERE	UNIDADE	25,00	268,000	6.700,00
047451	DETERGENTE HEMADOUNTER MYTHIC 18 HEMOGRAM	UNIDADE	24,00	189,000	4.536,00
047452	DILUENTE 3 DIFF HEMACOUNTER MYTHIC 18 MR HEMOGRAM	UNIDADE	48,00	380,000	18.240,00
047453	EDTA P.A	UNIDADE	12,00	102,000	1.224,00
047454	FITA P/ IMPRESSORA DO BIO PLUS 200	UNIDADE	36,00	45,000	1.620,00
047455	FUSCINA FENICADA PARA COLORACAO DE GRAM	UNIDADE	10,00	76,000	760,00
047456	FUSCINA FENICADA PARA COLORACAO DE ZIEHL NEELSEN	UNIDADE	10,00	70,000	700,00
047457	LAMINAS COM EXTREMIDADE FOSCA CX.C 100	PACOTE	30,00	9,000	270,00
047458	LAMINAS COM EXTREMIDADE LISA CX.C 100	PACOTE	30,00	9,000	270,00
047459	LAMINA P/ MICROSCOPIA BORDA FOSCA 26X76MM CX. C/50	PACOTE	36,00	12,000	432,00
047460	LAMINA P/ MICROSCOPIA BORDA LISA 26X76MM CX. C/51	PACOTE	36,00	13,000	468,00
047461	LAMINULAS 18 X 18MM CX C.10X100	PACOTE	36,00	14,000	504,00
047462	LAMINULAS 24.0X24.0MM CX C.10X100	PACOTE	10,00	9,000	90,00
047463	LAPIS DE CERA MARIADON	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
047464	LISANTE HEMACOUNTER ALERE	UNIDADE	25,00	202,000	5.050,00
047465	LISANTE HEMACOUNTER MYTHIC 18 MR HEMOGRAM	UNIDADE	25,00	206,000	5.150,00
047466	LUGOL PARA COLORACAO DE GRAM	UNIDADE	10,00	96,000	960,00
047467	OLEO DE IMERSAO P/ MICROSCOPIA	UNIDADE	12,00	72,000	864,00
047469	PAPEL P/ IMPRESSORA DO AP. BIOQUIMICA BIO 200	UNIDADE	36,00	36,000	1.296,00
047470	SDH - LISANTE	UNIDADE	4,00	800,000	3.200,00
047471	SDH - DILUENTE	UNIDADE	10,00	300,000	3.000,00
047472	SORO ANTI A	UNIDADE	36,00	32,000	1.152,00

AV. XV DE NOVEMBRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



047473	SORO ANTI AB	UNIDADE	36,00	32,000	1.152,00
	SORO ANTI AB				
047474	SORO ANTI B	UNIDADE	36,00	32,000	1.152,00
	SORO ANTI B				
047475	SORO ANTI D	UNIDADE	36,00	32,000	1.152,00
	SORO ANTI D				
047476	SWAB PARA COLETA DE SECRECAOURETRAL COM 100	UNIDADE	20,00	42,000	840,00
	SWAB PARA COLETA DE SECRECAOURETRAL COM 100				
047477	TESTE ACIDO URICO ENZIMATICO P/ 100 TESTES	UNIDADE	24,00	176,000	4.224,00
	TESTE ACIDO URICO ENZIMATICO P/ 100 TESTES				
047478	TESTE ALT/TGP P/ 300 TESTES	UNIDADE	24,00	145,000	3.480,00
	TESTE ALT/TGP P/ 300 TESTES				
047479	TESTE ANTISTREPTOLISINA ASO LATEX	UNIDADE	36,00	116,000	4.176,00
	TESTE ANTISTREPTOLISINA ASO LATEX				
047480	TESTE ANTIGENO P/ VDRL	UNIDADE	48,00	136,000	6.528,00
	TESTE ANTIGENO P/ VDRL				
047481	TESTE AST/TGO P/ 200 TESTES	UNIDADE	24,00	145,000	3.480,00
	TESTE AST/TGO P/ 200 TESTES				
047482	TESTE COLESTEROL ENZIMATICO P/ 200 TESTES	UNIDADE	36,00	134,000	4.824,00
	TESTE COLESTEROL ENZIMATICO P/ 200 TESTES				
047483	TESTE CREATININA ENZIMATICO P/ 100 TESTES	UNIDADE	24,00	72,000	1.728,00
	TESTE CREATININA ENZIMATICO P/ 100 TESTES				
047484	TESTE FATOR REUMATOIDE - LATEX	UNIDADE	36,00	86,000	3.096,00
	TESTE FATOR REUMATOIDE - LATEX				
047485	TESTE GLICOSE ENZIMATICO P/ 250 TESTES	UNIDADE	36,00	86,000	3.096,00
	TESTE GLICOSE ENZIMATICO P/ 250 TESTES				
047486	TESTE PROTEINA C REATIVA - PCR	UNIDADE	36,00	87,000	3.132,00
	TESTE PROTEINA C REATIVA - PCR				
047487	TESTE TRIGLICERIDEOS ENZIMATICO P/ 200 TESTES	UNIDADE	36,00	289,000	10.404,00
	TESTE TRIGLICERIDEOS ENZIMATICO P/ 200 TESTES				
047488	TESTE UREIA UV P/ 200 TESTES	UNIDADE	24,00	246,000	5.904,00
	TESTE UREIA UV P/ 200 TESTES				
047489	TUBO DE ENSAIO PEQUENO DE VIDRO	UNIDADE	5.000,00	0,850	4.250,00
	TUBO DE ENSAIO PEQUENO DE VIDRO				
047490	TUBO DE ENSAIO PEQUENO P/ BIOQUIMICA	UNIDADE	10.000,00	0,960	9.600,00
	TUBO DE ENSAIO PEQUENO P/ BIOQUIMICA				
047491	TUBO DE ENSAIO 5ML	UNIDADE	10.000,00	1,000	10.000,00
	TUBO DE ENSAIO 5ML				
047492	TUBO DE ENSAIO EDTA 4ML	UNIDADE	10.000,00	1,000	10.000,00
	TUBO DE ENSAIO EDTA 4ML				
047493	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VACUO 6 ML C/ GEL C/100	UNIDADE	840,00	62,000	52.080,00
	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VACUO 6 ML C/ GEL C/100				
047494	TUBO VACUTAINER 4ML EDTA	UNIDADE	2.400,00	1,000	2.400,00
	TUBO VACUTAINER 4ML EDTA				
047495	TUBO VACUTAINER 5ML EDTA	UNIDADE	2.400,00	1,000	2.400,00
	TUBO VACUTAINER 5ML EDTA				
047496	VIDATON L VIDA BIOTECNOLOGIA.	KIT	25,00	232,000	5.800,00
	VIDATON L VIDA BIOTECNOLOGIA				
047497	VIOLETA GENCIANA PARA COLORACAO DE GRAM	KIT	10,00	82,000	820,00
	VIOLETA GENCIANA PARA COLORACAO DE GRAM				
				VALOR GLOBAL R\$	238.007,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

AV. XV DE NOVEMBRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 19 de Outubro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 238.007,00 (duzentos e trinta e oito mil, sete reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1401.103010012.2.045 Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 238.007,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de OEIRAS DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

OEIRAS DO PARÁ-PA, 19 de Outubro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.527.516/0001-78
CONTRATANTE

M. DE FREITAS GODINHO
CNPJ 18.010.556/0001-24
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AV. XV DE NOVEMBRO